



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ANEXO V**

**PORTARIA Nº 558/PRES/INSS, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Termo de Adesão ao ACTadesão

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO FORA DAS UNIDADES DO INSS.**

O Ente da Federação Brasileira Município de Tijucas do Sul - PR, inscrito (a) no CNPJ nº 76.105.584/0001-21, doravante denominado apenas Tijucas do Sul, situado na Rua XV de Novembro, vinculado à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, neste ato representado por seu Prefeito José Altair Moreira, inscrito no CPF nº 319.442.809-87, no uso das atribuições que lhe confere [citar artigo do ato normativo ou constitutivo que atribui capacidade jurídica para representar a entidade e/ou celebrar acordos], firma este TERMO DE ADESÃO, adiante designado somente TERMO, ao Acordo de Cooperação Técnica, adiante designado somente ACORDO, assinado entre o INSS e o Município de Tijucas do Sul - PR, com extrato publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 69, Seção 3, de 14 de abril de 2021, pág. 42, que visa a efetivação de requerimento previdenciário na modalidade atendimento a distância para seus representados, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e nos arts. 136 a 141, 316 e 317 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e demais normas pertinentes, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo ajustadas,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este TERMO DE ADESÃO tem por finalidade a adesão completa do Ente Federação Brasileira Tijucas do Sul - PR ao Acordo de Cooperação Técnica vigente, qualificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Durante a execução deste TERMO fica estabelecido que os PARTÍCIPES deverão adotar as Cláusulas integrantes do ACORDO objeto deste TERMO, assumindo todas as suas regras, procedimentos, responsabilidades, obrigações e penalidades, bem como as orientações do seu Plano de Trabalho e Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este TERMO vigorará pelo mesmo prazo do ACORDO objeto deste Instrumento, com início a partir da data da sua publicação no DOU.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este TERMO não prevê a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, em conformidade com o estabelecido no ACORDO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ente da Federação Brasileira a publicação deste Instrumento, por extrato, no DOU, no prazo e forma previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo de imediato comunicar ao INSS.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam este TERMO em três vias, de igual teor, para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2021.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**ALDEBRANDO LINS DE ALBUQUERQUE**

Gerente Executivo

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Enio Takashi Takahashi	Nome: Rodrigo Pires Kuchani
CPF:031.052.159-99	CPF:010.307.079-60
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDEBRANDO LINS DE ALBUQUERQUE, Gerente Executivo**, em 20/04/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ENIO TAKASHI TAKAHASHI, Técnico do Seguro Social**, em 23/04/2021, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIRES KUCHANI, Chefe de Serviço**, em 23/04/2021, às 08:36,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3385750** e o código CRC **448BDD32**.

---

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.014582/2021-70

SEI nº 3385750